



MANGUALDE  
MUNICÍPIO

# EDITAL Nº 152/2016

**João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo**, presidente da câmara municipal supra, TORNA PÚBLICO QUE, em cumprimento do disposto nas alíneas b) e c), do n.º1, do art.º 79.º, do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), os valores relativos às taxas de IMI, de derrama sobre o IRC, percentagem da participação variável no IRS e TMDP, para o ano de 2017, constam da tabela anexa.

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal.

Paços do município de Mangualde, 08 de novembro de 2016

O presidente da câmara,

---

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)



MANGUALDE  
MUNICÍPIO

IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O ANO 2017

**Informação Geral:** Em cumprimento do disposto nas alíneas b) e c), do n.º1, do art.º 79.º, do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).

Ano	Impostos e taxas municipais aprovadas	CMM (deliberação)	AM (deliberação)	Observações
Derrama 2017	Taxa: 1%	12/09/2016	28/09/2016	Art.º 18.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro
IMI – 2017	Prédios Rústicos: 0,8%	12/09/2016	28/09/2016	Atual redação dos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, dada pela Lei do Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, 30/03)
	Prédios Urbanos: 0,4%			
	Redução para agregados com dependentes a cargo, ao abrigo do art.º 112.º-A do CIMI: • 1 dependente: 20 € de dedução fixa; • 2 dependentes: 40 € de dedução fixa; • ≥ 3 dependentes: 70 € de dedução fixa;			
	Prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas: Elevação para o triplo da taxa de IMI			
	Prédios urbanos arrendados para habitação: Redução de 20% da taxa de IMI			
	Prédios ou parte de prédios urbanos degradados: Majoração de 30% da taxa de IMI			
	Prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono: Majoração até ao dobro			
Prédios urbanos com eficiência energética: Redução de 15% da taxa de IMI, por cinco anos		Art.º 44.º-B, n.º 1 e 2, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)		
IRS 2017	Participação de 4%	12/09/2016	28/09/2016	Art.º 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro
TMDP 2017	Taxa: 0,25%	12/09/2016	28/09/2016	Atual redação do art.º106.º, da Lei das Comunicações Electrónicas (Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro)